

CONTRATO

Contrato nº 0443 / 20 22 – SMS
Processo nº P220122/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sr.ª LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** com sede na R Galdino Orlando de Araujo, nº 387, Bairro Alto Do Cristo, Sobral/CE, CEP: 62.020-415, e-mail: alfahospitalar.ce@gmail.com Telefone: (88) 9 9916.6163 inscrita no CNPJ sob o nº 42.017.679/0001-71 doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **SRA. LETÍCIA VASCONCELOS FROTA VINAS**, portador do documento de identidade nº 2006031100430 SSP/CE e do CPF nº 076.518.913-50, endereço comercial na R Galdino Orlando de Araujo, nº 387, Bairro Alto Do Cristo, Sobral/CE, CEP: 62.020-415. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22002 – SMS, P220122/2022**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22002 – SMS, Ata de Registro de Preço Nº 047/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XVIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado (s):


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CARICE 27.227



ALFA HOSPITALAR
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIR-42017679000171
Assinado de forma digital por ALFA
HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIR-42017679000171
Data: 2022.11.03 14:29:41 -0500

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
8	UND	5000	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 14 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO A NR 32. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANDRIL CONFECCIONADO EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLIURETANO OU VIALON, COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO COM FILTRO, QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. DADOS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	TALGE	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$ 5.250,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)**.

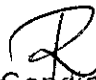
5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 – Estadual

-Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

-Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

• Hospital Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 – Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal

• HOSPITAL MUNICIPAL / SUPERÁVIT

0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE

10.1.2.A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3.Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4.A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1.PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2.DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3.Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 97.227

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sr(a). Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde / Coordenação da Assistência Farmacêutica para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde Coordenação da Assistência Farmacêutica o **Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37 227

mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

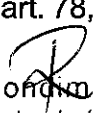
14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227


ALFA HOSPITALAR
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIR:42017679000171
Ativada de forma digital por ALFA
HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIR:42017679000171
Data: 2022.11.28 14:24:43 -03'00'

à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de novembro de 2022.



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

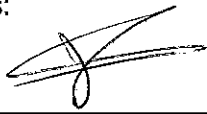
ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE Assinado de forma digital por ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIR:42017679000171
MEDICAMENTOS EIR:42017679000171 Dados: 2022.11.09 14:24:54 -03'00'

LETÍCIA VASCONCELOS FROTA VINAS

CPF: 076.518.913-50

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 076.518.913-50

2. _____

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.206-2/2001

Data de verificação	09/11/2022 15:52:33 BRT
Versão do software	2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	CONTRATO ALFA HOSPITALAR -P220122.2022 (5).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	446a776ed75f7b83465de25c802747fe8d332067c786aa8e6b8b68760171123c
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	8

▼ Assinatura por CN=ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BR:42017679000171, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=26282551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November at 2:23:41
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do emissor

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRL42017679000171, OU=Certificado Pj A1, OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla vs, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 9, 2022 at 2:23:51 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRL42017679000171, OU=Certificado Pj A1, OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla vs, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 9, 2022

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

at 2:24:02 PM BRT

Status dos atributos

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIR-42017679000171, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações de assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 9, 2022 at 2:24:10 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIR:42017679000171, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações de assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

	com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 9, 2022 at 2:24:20 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRL42017679000171, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 9, 2022 at 2:24:29 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRL42017679000171, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Modo escuro

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 9, 2022 at 2:24:40 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRL42017579000171, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla vS, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações de assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 9, 2022 at 2:24:54 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

do Pregão Eletrônico nº 22028 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de construção civil sob demanda, para serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22028 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 523.334,16 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.500.1002.00; Fonte de recurso: Municipal. 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.600.0000.00; Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.602.0000.00; Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.500.1002.00; Fonte de recurso: Municipal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.600.0000.00; Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.602.0000.00; Fonte de recurso: Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo GESTOR o Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos, A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo - SMS. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ivan de Azevedo Ponte. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0442/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ sob o nº 05.283.263/0001-79. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22043 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos odontológicos para uso do Laboratório de Prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (CEO), unidade da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22043 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 53.309,31 (Cinquenta e três mil trezentos e nove reais e trinta e um centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Material de consumo 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000; Atenção Especializada - Material de Consumo 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Material de consumo 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Samylo Carvalho Félix, Cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mario Costa Forti. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0443/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ sob o nº 42.017.679/0001-71. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22002 - SMS, Ata de Registro de Preço Nº 047/2022 e P220122/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XVIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22002 - SMS, Ata de Registro de Preço Nº 047/2022 e P220122/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência

Farmacêutica 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; - Atenção Especializada 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal; - Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal; Hospital Municipal 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal; HOSPITAL MUNICIPAL / SUPÉRÁVIT 0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora Sr(a). Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leticia Vasconcelos Frota Vinas. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0444/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22039 - SMS, A.R.P. 078/2022 e P222528/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22039 - SMS, A.R.P. 078/2022 e P222528/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; - Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal; - Atenção Básica - EMENDA PARLAMENTAR 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - Federal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000; - COVID Manutenção/Custeio - Medicamento; Atenção Básica 0701.10.303.0073.2567.33903000.1602000000 - federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da secretaria municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa; Coordenadora da Atenção Primária à saúde. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Do Carmo De Lima E Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 155/2022-SMS/PMS/CE, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais destinados à Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia - ESP-VS, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, regulado pelo Edital SMS de nº 16/2022, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Artur Lira Linhares; II - Ismael de Vasconcelos Ferreira; III - Francisco Assis de Barros Neto. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 443/2022-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0443/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 42.017.679/0001-71. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22002 - SMS, Ata de Registro de Preço Nº 047/2022 e P220122/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material médico hospitalar XVIII destinados às unidades da saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais Intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22002 - SMS, Ata de Registro de Preço Nº 047/2022 e P220122/2022. Valor Global: R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação Data da Assinatura: 10 de Novembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Letícia Vasconcelos Frota Vinas. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 441/2022-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0441/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, CNPJ sob o nº 07.059.387/0001-01 MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22028 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material de construção civil sob demanda, para serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22028 - SMS. Valor Global: R\$ 523.334,16 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais e dezessis centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 10 de Novembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Ivan de Azevedo Ponte. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº TP22025 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 29/11/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de calçada no bairro Novo Recanto, no município de Sobral/CE. Modalidade: Processo SPN Nº P221227/2022 - Edital de Tomada de Preços Nº TP22025 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito.

INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 10 de Novembro de 2022.
 KARMELENA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
 CONCORRÊNCIA 2022.08.19.001P

Retificação da Publicação do resultado da fase de habilitação da Concorrência 2022.08.19.001P, publicado no DOU dia 10/11/2022, seção 03, pág. 223. Onde se lê: Empresas Habilitadas: José Helmer Belém Gomes (HB Empreendimentos) - ME, CNPJ nº 05.140.770/0001-53. Leia-se: Empresas Habilitadas: H B de Serviços de Construção EIREU - ME CNPJ nº 21.106.785/0001-81. Fica mantido abertura do prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caso não sejam apresentados recursos, a abertura dos envelopes nº 02 "Proposta de Preço", fica mantida para o dia 22 de novembro de 2022 às 08h, na sala da CPL, Av. Maria Luiza Leite Santos 5/N, Buandeiro, Tarrafas/CE. Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Tarrafas - CE, 10 de novembro de 2022.

FRANCISCA BATISTA DA SILVA GALDINO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Revitalização do Entorno do Cristo Ressuscitado, na Serra do Graviú no Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Reequilíbrio Financeiro (art. 65, inciso II, alínea d). Valor Contratado: R\$ 633.070,39 (seiscentos e trinta e três mil setenta reais e trinta e nove centavos). Valor do Reequilíbrio: R\$ 121.711,05 (cento e vinte e um mil setecentos e onze reais e cinco centavos). Valor Total Reequilibrado: R\$ 754.781,44 (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) Data do Aditivo: 13 de outubro de 2022. Vigência: até 31/12/2022. Signatários: Antônia Pereira de Oliveira e Romilton da Silva Barbosa. Antonia Pereira de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Educação do Município de Várzea Alegre - CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos - itens 02, 06 e 10 do lote 03 e item 01 do lote 10, do Contrato nº 2022.03.22.2, oriundo da licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.02.24.1. Vigência: até 31/12/2022. Signatários: Angela Maria Bernardino e Maria do socorro de Sousa Leite. Data de Assinatura do Aditivo: 25 de outubro de 2022. Angela Maria Bernardino - Secretária Municipal de Educação.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.wa.gov.br/secretaria-de-educacao>, para código 05802022111102229

239

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.11.1

Objeto: Credenciamento de profissionais especializados para atuação nos serviços multiprofissionais na integração sensorial e motora em atenção às crianças com deficiências múltiplas e transgênero do espectro autista (tea), a ser implantado nos CAPS, através do projeto núcleo azul. Contratante: Sr. Ivo de Oliveira Leal, Secretário Municipal de Saúde. Orçamento: 10.302.0171.2.051.0000, 10.122.0057.2.054.000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00. Contratado: Máira Alencar Alves, inscrita no CPF nº 036.793.334-95.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpino Lobo, n.º 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados e seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
 Proc. 5.527/2022
 IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2022.014E0700001.02.0047
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/12/2022
 HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2022
 HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13h (Horário de Brasília - DF)
 O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.blicompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 10 de novembro de 2022.

RODRIGO BARBOSA MARTINS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 055/2022 - ID 978347. Objeto: Aquisição de camisas de uniforme, bermudas masculinas e bermudas femininas de uniformes para doação aos alunos da rede municipal de Educação. Acolhimento das propostas a partir de 11/11/2022 às 17h45min. Abertura de propostas dia 25/11/2022 às 12h30min. Sessão de disputa dia 25/11/2022 às 13h. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, em 10 de novembro de 2022

RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO
 Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público que a Tomada de Preços nº 010/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II, NO BAIRRO VILA RICA, EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, foi declarada DESERTA.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, em 10 de novembro de 2022

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

Objeto: Locação de equipamentos (tendas, banheiro químico, palco e outros).

O Município de Cariacica por intermédio do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, torna público a homologação do PE acima mencionado, no qual obteve o seguinte resultado.

- LOTE 1: SL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, no valor de R\$ 16.040,00 (Dezesseis mil e quarenta reais).

ID:TCEES-2022.017E0600010.01.0016
 Processo nº. 4.917/2022

Cariacica, 9 de novembro de 2022.

RENAN BOBBIO QUERUBINO
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer
 Intarino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022

O Município de Castelo - ES torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 177/2022, do tipo menor preço, visando aquisição de veículo caminhão toco basculante (Convênio MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 891983/2019). Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 10/11/2022. Data da sessão: 25/11/2022 - Horário: 14:00 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br ou em <https://comprasbr.com.br/> informações: (28) 3542 8520 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, em 9 de novembro de 2022

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2022

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo. CONTRATADA: AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA. OBJETO: Aquisição de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL COMUM S500). VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.447.885,54 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020001 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo. 011001 - Gabinete do Prefeito Ficha - 0010 Fonte de Recurso - 1001000000013001 - Secretaria Municipal de Finanças Ficha - 0025 Fonte de Recurso - 100100000000 14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Ficha - 0003 Fonte de Recurso - 100100000000 Ficha - 0017 Fonte de Recurso -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3 de 24/08/2001,
 sua íntegra e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

